

Referência: Processo nº 25100.002.277/2014-83

Assunto: Patrocínio à 6ª Edição da Feira Internacional de Tecnologia do Meio Ambiente - FIEMA BRASIL.

RECONHECO a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2014, cujo objeto é o patrocínio ao evento à 6ª Edição da Feira Internacional de Tecnologia do Meio Ambiente, promovida pela **Feira Internacional de Tecnologia Para o Meio Ambiente - FIEMA BRASIL**, no valor total de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), a ser realizado no período de 22 a 25 de Abril de 2014, no Parque de Eventos, em Bento Gonçalves/RS, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta do presente processo que foi submetido à Procuradoria Jurídica, sendo emitido o Parecer nº 573/2013/PGF/PFE/FUNASA/cepn

Brasília, 15 de Abril de 2014.

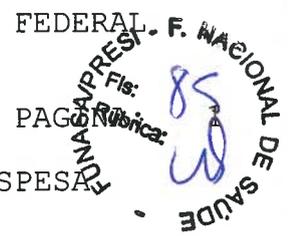
SAN MARTIN COQUEIRO LINHARES
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

RATIFICO, nos termos do art. 25, *caput*, c.c o inciso II do art. 26, ambos da Lei nº 8666/93 e suas alterações, a **Inexigibilidade de Licitação nº 08/2014**, atinente ao Processo nº 25100.002.277/2014-83, com amparo no que contém o Despacho acima. Remetam-se os autos ao Serco para publicação no Diário Oficial da União e posteriormente à Cofin, para empenhamento da despesa.

Brasília, 16 de Abril de 2014.


CARLOS LUIZ BARROSO JÚNIOR
Diretor do Departamento de Administração

NOTA DE EMPENHO



EMISSAO : 17Abr14 NUMERO: 2014NE800290 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 255000/36211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - DF
CNPJ : 26989350/0001-16 FONE: (61)3314-6272
ENDERECO : SETOR DE AUTARQUIAS SUL QUADRA 04BLOCO "N" QUARTO ANDAR ALA SUL
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70070-040

CREDOR : 91987024/0001-31 - FUNDACAO PROAMB
ENDERECO : SAO PAULO 505 BORG0
MUNICIPIO : 8541 - BENTO GONCALVES UF: RS CEP: 95700-000

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
PATROCINIO NA 6ª EDICAO DA FEIRA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA DO MEIO AMBIENTE
- FIEMA. PROC ORIGEM: 2014IN00008

CLASS : 2 36211 10131211546410001 064747 6151000000 339039 000000 FSPUBPS
TIPO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: INEXIGIVEL
AMPARO: LEI 8666 INCISO: CP PROCESSO: 25100002277201748
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: ART25/CP LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 25.000,00
VINTE E CINCO MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

NOTA DE EMPENHO

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
FUND. SA. RES. - F. N. S. 86
PÁGINA: 1
Rubrica:

EMISSAO : 17Abr14 NUMERO: 2014NE800290 PROCESSO: 2510000227701748
EMITENTE : 255000/36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - DF
CREDOR : 91987024/0001-31 - FUNDAÇÃO PROAMB
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 86 -PATROCINIOS

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 25.000,00
VALOR DO SEQ. : 25.000,00

PATROCINIO
000024732

Patrocínio ao evento à 6ª Edição da Feira Internacional de Tecnologia do Meio Ambiente, promovida pela Feira Internacional de Tecnologia Para o Meio Ambiente - FIEMA BRASIL, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser realizado no período de 22 a 25 de Abril de 2014, no Parque de Eventos, em Bento Gonçalves/RS,

T O T A L : 25.000,00

CARLOS LUIZ B JUNIOR
ORDENADOR

Jose Elias Ribeiro da Silva
Departamento de Administração
Diretor-Substituto
04
20/14

ANTONIO JESUS VENEROSO
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO N.º 017/2014

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE -
FUNASA E A FUNDAÇÃO PROAMB.**

Processo n.º: 25100.002.277/2014-83

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**, entidade vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, com sede no SAUS QD. 04, Bloco N – CEP n.º 70.070-040, em Brasília-DF, neste ato representada por seu Diretor do Departamento de Administração, o Sr. **JOSELIAS RIBEIRO DA SILVA**, portador da RG n.º 599.499 SSP/PI e do CPF n.º 399.586.5581-87, nomeado pela portaria n.º 351, da secretária executiva do Ministério da Saúde, publicada no D.O.U. de 22 de maio de 2013, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 43 de 05 de fevereiro de 2003, do Senhor Presidente da FUNASA doravante denominada simplesmente FUNASA, e a **FUNDAÇÃO PROAMB**, situada na Rua São Paulo, 505, Borgo – CEP n.º 95700-000, Bento Gonçalves/RS, inscrição no CNPJ-MF sob o n.º 91.987.024/0001-31, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. **NERI GILBERTO BASSO**, portador da Carteira de Identidade n.º 5017803271, SSP/RS e do CPF n.º 213.220.230-34, doravante denominada **PROAMB**, em observância ao disposto no caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, na Lei 11.788/08 e Instrução Normativa n.º 01/2009-SECOM/PR, firmam este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto patrocinar a 6ª Edição da Feira Internacional de Tecnologia do Meio Ambiente – FIEMA BRASIL, a realizar-se no Parque de Eventos, em Bento Gonçalves/RS, no período de 22 a 25 de abril de, com a participação da FUNASA no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), obtendo como contrapartida, a divulgação da imagem institucional da Funasa, constante na cláusula segunda, o Termo de Referência e Proposta que fazem parte deste instrumento como se transcrito estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROAMB

- a) Inserção da logomarca da **Funasa** e do Governo Federal na Credencial (feira + eventos) – serão confeccionadas 20.000 (vinte mil) credenciais;
- b) Inserção da logomarca da **Funasa** e do Governo Federal na Sinalização Interna e Externa (banners de rua) – serão confeccionados 50 (cinquenta) banners de rua (externo) e 200 (duzentos) banners de rua (internos)
- c) Menção do nome da **Funasa** e do Governo Federal na abertura oficial do evento;
- d) Inserção de depoimento do presidente/executivo ou indicado da **Funasa** e do Governo Federal, no site do evento;

Contrato n.º 017/2014

- e) Uma palestra no espaço “Soluções e Negócios” para a divulgação de case/produto/serviço da **Funasa** e do Governo Federal (30 minutos);
- f) Inserção da logomarca da **Funasa** e do Governo Federal como Patrocinador Oficial do Meeting Empresarial;
- g) Inserção da logomarca da **Funasa** e do Governo Federal como Patrocinador Oficial do Congresso Internacional de Tecnologia para o Meio Ambiente;
- h) Inserção da logomarca da **Funasa** e do Governo Federal como Patrocinador Oficial do Seminário de segurança do Trabalho;
- i) Inserção da logomarca da **Funasa** e do Governo Federal como Patrocinador Oficial do seminário de Legislação Ambiental e Gestão Pública;
- j) Inserção da logomarca da **Funasa** e do Governo Federal no site do evento, com link de acesso ao site da **Funasa**;
- k) Cota de 10 (dez) inscrições gratuitas eventos simultâneos;
- l) Espaço de 49,50 m² para montagem de estande na Feira de Exposição (com montagem especial básica);
- m) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Subcláusula Primeira - O recurso patrocinado pela **Funasa** terá como objetivo custear despesas de espaço físico, locação e montagem da estrutura da 6ª Edição da Feira Internacional de Tecnologia para o Meio Ambiente - Fiema Brasil, a realizar-se no Parque de Eventos, em Bento Gonçalves/RS, no período de 22 a 25 de abril de 2014, conforme ofício nº 053/2014, da Fundação PROAMB, de 12 de fevereiro de 2014, constata dos autos do Processo nº 25100.002.277/2014-83.

Subcláusula Segunda – Posteriormente à realização do evento, apresentará à **Funasa**, planilhas de custos e de despesas, demonstrando todos os recursos captados e os pagamentos realizados, visando à transparência necessária à utilização dos recursos públicos, em conformidade com o Artigo 34 da IN nº 01/2009 SECOM-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA FUNASA

São obrigações da FUNASA:

- a) Disponibilizar o arquivo da logomarca da **Funasa** para aplicação nas peças de divulgação da Fiema Brasil;
- b) Definir e encaminhar os nomes dos 10 representantes da **Funasa** que serão contemplados com a inscrição para participarem do evento;
- c) Aceitar a entrega do espaço e estande montado depois da devida conferência, observando principalmente as especificações do Projeto Básico referente à solicitação de patrocínio, elaborada pela PROAMB;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da contratada, verificando sempre o bom desempenho da contratada, conforme preceitua o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, e se for o caso aplicar sanções administrativas e/ou legais previstas no Art. 87 da referida Lei;
- e) Efetuar o pagamento à contratada mediante Ordem de Pagamento, desde que não haja nenhum impedimento legal.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

Pelo objeto deste contrato, a FUNASA pagará à PROAMB o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Subcláusula Primeira – No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todos os custos com materiais, mão de obra, taxas, impostos, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.

Subcláusula Segunda – A despesa relativa a esse contrato correrá no exercício de 2014 à conta do Programa de Trabalho nº 064747 Fonte nº 6151000000, Natureza da Despesa nº 339039, Nota de Empenho 2014NE800290.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

O objeto ora contratado é fundamentado na declaração de inexigibilidade de Licitação nº 08/2014, nos termos do caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, Processo nº 25100.019.496/2013-11 e serão executados estritamente de acordo com o projeto da 6ª Edição da Feira Internacional de Tecnologia para o Meio Ambiente – Fiema Brasil, e demais documentos que instruírem o processo *supra*, os quais, independente de sua transcrição, passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A FUNASA efetuará o pagamento mediante a apresentação pela PROAMB de documento de cobrança (recibo ou boleto bancário), devendo ser efetivado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do fechamento do mês, recebimento e atesto da NF/Fatura.

Subcláusula Primeira - No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará da data prevista até a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Subcláusula Segunda - O documento de cobrança de que trata o *caput* desta Cláusula deverá ser emitido pela PROAMB e entregue à FUNASA, devidamente preenchido e protocolado.

Subcláusula Terceira - Eventual documento de cobrança emitido com erro será devolvido para acerto por parte da PROAMB, passando a prevalecer o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento, disposto no *caput* desta Cláusula, a partir da data da reapresentação, sem quaisquer ônus para a FUNASA.

Subcláusula Quarta - O pagamento do patrocínio à PROAMB dependerá de prévia pesquisa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal, sendo que



Handwritten initials 'JPM' in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

eventual situação de irregularidade ou desatualização implicarão na suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos públicos deste patrocínio em finalidade diversa do previsto no objeto deste contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se na execução deste Contrato ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a **PROAMB**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento), durante os 5 (cinco) primeiros dias de mora, e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do Contrato por infração a qualquer cláusula ou condição contratual;
- b) Multa compensatória limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre a parcela inadimplida do Contrato, pelo descumprimento total ou parcial do instrumento contratual, sendo abatido o valor eventualmente cobrado a título de multa moratória, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação feita pela **FUNASA**.

Subcláusula Primeira - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "a" desta Cláusula será a data fixada para o adimplemento; e o termo final, a data da efetiva conclusão, na forma descrita na proposta e devidamente atestada pelo representante da **FUNASA**.

Subcláusula Segunda - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

Subcláusula Terceira - As multas estabelecidas nas alíneas "a" e "b" desta Cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Diretor do Departamento de Administração da Contratante, não impedindo que a **FUNASA** rescinda unilateralmente o Contrato.

Subcláusula Quarta - Não será aplicada multa se comprovadamente o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou força maior.

Subcláusula Quinta - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à **ASSEMAE** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre por termos aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura e terá como termo final o encerramento da feira, prevista para 25 de abril de 2014.

Subcláusula Primeira – Em se alterando a data do evento, o termo final será considerado o último dia do evento.

Subcláusula Segunda – O termo final não exime as partes dos direitos e obrigações advindas deste instrumento contratual, inclusive quanto à pertinência e solidez dos documentos que integrem a prestação de contas de que trata a Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por acordo das partes ou pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas, aplicável, no que couber, a Lei de Licitações e Contratos, Capítulo III, Seção V.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais regras reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A FUNASA providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, na forma do disposto no caput do artigo 26 c/c com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim ajustadas firmam este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais.

Brasília, 22 de abril de 2014.

Pela FUNASA:


JOSELIAS RIBEIRO DA SILVA
Diretor do Departamento de Administração
substituto

Testemunhas:

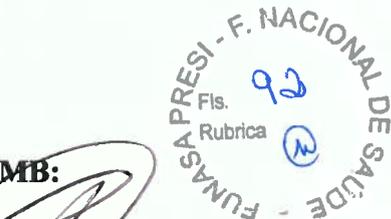

Nome: Fernando Bonomo Teófilo
CPF: 80296548049

Pela PROAMB:


NERI GILBERTO BASSO
Representante Legal da PROAMB

Nome:

CPF:




Nome: Fernando Bonomo Teófilo
SIAPE nº 8477428
Chefe do Serco